

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 - FMS

Às nove horas, do décimo dia, do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria nº 1707/2015), e Portaria nº 1554/2015, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2015 – FMS.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade de fls. 010/095 (abaixo relacionados) apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ-APAE:

Contrato nº 0046/2013-Prestação de Serviços no Sistema Único de Saúde - SUS	
Revisão do manual de Normas Técnicas para Serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista	
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Estatuto Social)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos do Município sede da licitante	Art. 29, III Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica da APAE	
Alvará Sanitário nº 1292, do ano de 2015	
Declaração que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública	
Declaração de que a APAE não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.	CF art.7º, XXXIII Lei 8.666/93, art.27, V

Da análise destes documentos observa-se que a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Timbó-APAE, está com a documentação regular. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente

PRISCILA MACEDO
Membro

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro